

LEI MUNICIPAL Nº 090 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 2.586.200,00 correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1974 a 1976, conforme segue:

PROGRAMAS	1974	1975	1976	TOTAL
0-Governo e Administração geral	44.200,00	18.000,00	22.000,00	84.200,00
1-Administração financeira	20.000,00	25.000,00	30.000,00	75.000,00
2 - Viação, Transporte, Comunicação	360.000,00	50.000,00	20.000,00	610.000,00
6- Educação e Cultura	129.000,00	70.000,00	96.000,00	295.000,00
7-Saúde	60.000,00	20.000,00	65.000,00	145.000,00
9-Serviços Urbanos	287.000,00	585.000,00	505.000,00	1.377.000,00
TOTAL	900.200,00	768.000,00	918.000,00	2.586.200,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1974 a 1976, anexo a presente lei.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1974 a 1976, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e demais fontes numeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Estadual nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal 71, de 08 de novembro de 1.972.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de dezembro de 1.973. – 9º Ano da Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita Municipal